



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito
Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: (27) 3724-1068 - Telefone: (27) 3724-2968
e-mail – pmmgabinete@bol.com.br

LEI Nº 977, de 13 de setembro de 2011.

EMENTA: “Declara de utilidade Pública Municipal a Associação de Produtores Rurais do Córrego Seis Horas Marilândia/ES”.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art.1º: Torna-se entidade de utilidade Pública Municipal a Associação de Produtores Rurais do Córrego Seis Horas, inscrita no CNPJ sob nº 36.349.728/0001-70, situada na Comunidade de Seis Horas, Zona Rural no Município de Marilândia/ES.

Art.2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 13 de setembro de 2011.

Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 13/09/2011.

Data de Publicação